



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ
Secretaria Municipal de Administração
Palácio Municipal Embaixador Dr. João Baptista Lusardo

LEI Nº 1.356/2011
de 31 de agosto de 2011.

“Altera dispositivo na Lei Municipal nº 279/99, e dá outras providências”.

O Povo do Município de Barra do Quaraí, Estado do Rio Grande do Sul, por seus representantes na Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei conforme Art. 96, incisos III e VI, da Lei Orgânica do Município:

Art. 1º - Ficam extintos os empregos de Fiscal de Tributos e Agente Fiscal, previstos no Quadro estabelecido no artigo 3º da Lei Municipal nº 278/99, de 21/05/1999.

Art. 2º - Fica criado o emprego de **Técnico Fazendário**, no Quadro de Empregos do Município, com as seguintes características.

Emprego	Nº de Empregos	Padrão	Remuneração R\$
Técnico Fazendário	10	IX	828,90

§ 1º - O emprego de Técnico Fazendário passa a fazer parte integrante do Quadro estabelecido no artigo 3º da Lei Municipal nº 278/1999, de 21/05/1999.

§ 2º - As atribuições do emprego de Técnico Fazendário são as constantes do Anexo I desta Lei.

Art. 3º - Ficam os ocupantes dos empregos extintos na forma do artigo 1º desta Lei, enquadrados no emprego de Técnico Fazendário, assegurados os direitos e vantagens adquiridos.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação da desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias específicas.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor em 01 de novembro de 2011.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Quaraí, 31 de agosto de 2011.

ZULMA ROLIM SIMIONATO
Prefeita Municipal em Exercício.

Registre-se. Publique-se.
Data Supra. Arquive-se.

ÁLVARO GENERALI DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração